



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 0161-2019

Considerando decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - 120 TC-018861/989/18 (ref. TC-007793/989/18);

Considerando que foi negado provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo diretor-superintendente do IAPEN, contra sentença publicada no Diário Oficial do Estado, que julgou ILEGAL a apostila retificatória de servidor público municipal garcense;

Considerando que tal situação foi contrária a ato de aposentadoria do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça de 2016;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, officie-se ao Conselho de Administração daquela autarquia para que seja encaminhada a esta Casa minucioso relatório das providências que serão tomadas sobre o caso em tela, inclusive, provavelmente, com envio de documentação ao Ministério Público;

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.



MARCÃO DO BASQUETE
VEREADOR